



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0120/2017

**SÚMULA: DISPÕES SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
APIACÁS/MT.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na conformidade da Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e a **Resolução de nº 11 de 14 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de APIACÁS - MT.**

CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como Direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2017, em APIACÁS-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade.”**

Art. 3º - A **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria o Regimento Interno da **1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde**, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
GABINETE DO PREFEITO

ser elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, dispondo sobre sua organização e funcionamento e nomeará uma Comissão Organizadora.

Art. 5º - As despesas com a realização da **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** correrão por conta de recursos próprios orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

